



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

EXP. Nº 050/2018

PROJETO DE LEI Nº 046/2018

Altera a Lei Municipal nº 6.627, de 11 de agosto de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica incluída a Ação a seguir listada, bem como sua respectiva fonte de recurso e estimativa de valor, no Anexo de Metas e Prioridades, da Lei Municipal nº 6.627, de 11 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Esteio para o período de 2018 a 2021:

Órgão nº 09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Programa nº 0011 – Habitação Urbana

Ação nº 2181 – Programa Habitação de Interesse Social – TTS Renascer I

Código Funcional-Programático – 09.03.16.482.0011.2181 – Programa Habitação de Interesse Social – TTS Renascer I

Exercício	Próprio	Terceiros	Valor Total
2018	0,00	98.495,91	98.495,91
2019	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Mensagem nº 046/2018

Esteio, 20 de fevereiro de 2018.

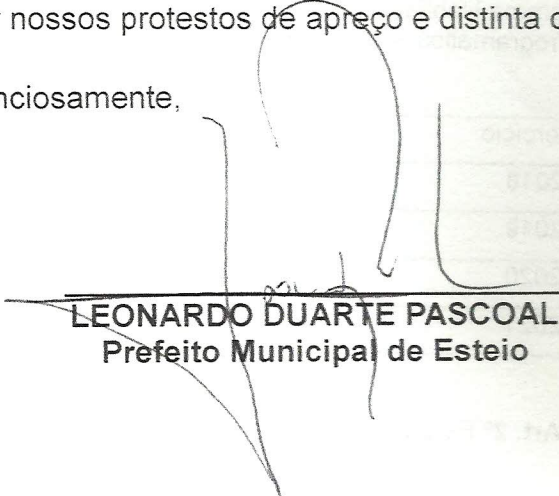
Senhor Presidente:

Por intermédio da presente, encaminhamos à consideração e voto desse Legislativo Municipal o projeto de lei anexo, que "Altera a Lei Municipal nº 6.627, de 11 de agosto de 2017".

O projeto em comento visa a inclusão de ação, bem como suas respectivas fontes de recursos e estimativas de valores, no demonstrativo dos programas e ações do governo, do plano plurianual do município de esteio – PPA, instituída pela Lei 6.627/2017, no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SMDUH, Programa nº 0011 – Habitação Urbana, Ação nº 2181 – Programa Habitação de Interesse Social – TTS Renascer I.

No aguardo da manifestação dessa Casa Legislativa, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Câmara Municipal de Esteio
Recebido em 20/02/18

Jussara Krug
Diretor Legislativo
Matr. 3262

**Exmo. Sr.
Ver. Sandro Severo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**
Nesta
CI.2018008347 – PGM/LKDC